PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ETP

Estudo Técnico Preliminar

Modelo elaborado em conjunto pelo Chefe da Divisão de Planejamento, Controlador Interno e Pregoeiro Oficial

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a publicidade dos atos oficiais da Administração Pública Municipal **em** jornal de ampla circulação regional, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021**,** que impõe a ampla divulgação dos atos administrativos e licitatórios.

A veiculação em meio impresso é necessária para assegurar acesso efetivo à informação à população, especialmente àquela que não possui acesso regular à internet, reforçando a transparência ativa da gestão municipal e ampliando a divulgação de atos como editais de licitação, balanços contábeis, relatórios fiscais, convocações e comunicados oficiais.

O município de São José da Boa Vista possui demandas contínuas de publicação oriundas de diversos departamentos — como Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Procuradoria Jurídica —, sendo indispensável a contratação de empresa jornalística com circulação comprovada para garantir a regularidade e continuidade das divulgações oficiais, evitando prejuízos à tramitação de processos administrativos e ao cumprimento de prazos legais.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para publicação dos atos oficiais está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026, sob a responsabilidade do Departamento de Compras, alinhada às ações de transparência e comunicação institucional**.** A medida integra o planejamento municipal, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 **e o** art. 8º do Decreto Municipal nº 460/2022, visando garantir regularidade e continuidade na divulgação dos atos da Administração Pública.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica para a execução dos serviços de publicação de atos oficiais, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O jornal deverá possuir periodicidade diária e grande circulação regional, com efetiva abrangência no Município de São José da Boa Vista e na região em que se encontra inserido, assegurando ampla divulgação dos atos administrativos e acesso às informações pela população interessada.

A contratação priorizará a publicação em meio eletrônico, por meio de jornal diário de grande circulação regional que disponibilize suas edições na

internet, considerando a maior facilidade de acesso às informações, a possibilidade de consulta pública, a redução de custos relacionados à impressão e distribuição física e a adequação às práticas atuais de comunicação e transparência administrativa.

A publicação em meio impresso será considerada excepcional, restrita às situações em que houver exigência legal específica ou necessidade administrativa devidamente justificada. Eventual demanda dessa natureza deverá ser previamente avaliada quanto à sua necessidade, viabilidade técnica e cobertura contratual.

A contratada deverá manter infraestrutura adequada para o recebimento eletrônico das matérias encaminhadas pela Administração, garantindo a integridade dos textos, a fidelidade das informações e a regularidade das publicações.

A solução a ser contratada deverá permitir o encaminhamento eletrônico das matérias até as 17h30 do dia útil anterior à data prevista para publicação, assegurando sua veiculação na edição correspondente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos legais de publicidade dos atos administrativos municipais, ressalvadas situações excepcional devidamente justificada.

Após cada publicação, a contratada deverá disponibilizar comprovante eletrônico da efetiva veiculação, contendo a identificação do jornal, a data, o número da edição, a reprodução integral da matéria publicada e o endereço eletrônico para consulta.

As publicações deverão permanecer disponíveis para consulta posterior, mediante acesso à edição eletrônica ou disponibilização de arquivo digital que permita verificar seu conteúdo e sua autenticidade.

- **Fornecimento de exemplares físicos**

A contratação adotará, como regra, a publicação dos atos oficiais em jornal diário de grande circulação regional, por meio eletrônico, acompanhada da disponibilização dos respectivos comprovantes digitais de veiculação.

Excepcionalmente, poderá ser solicitado o fornecimento de até 12 (doze) exemplares físicos de edições que contenham publicações de interesse da Administração Municipal, quando demonstrada a necessidade de disponibilização impressa para consulta presencial, atendimento ao público ou outra finalidade administrativa devidamente justificada.

Os exemplares poderão ser reproduzidos a partir da edição eletrônica do jornal, não sendo exigido que o periódico possua circulação originalmente impressa.

O quantitativo máximo previsto considera a possibilidade de distribuição entre as seguintes unidades:

1. 1 (um) exemplar ao setor solicitante;
2. 1 (um) exemplar à Procuradoria do Município
3. Até 10 (dez) exemplares destinados a unidades públicas municipais, conforme necessidade identificada;

O fornecimento dos exemplares físicos não será automático nem obrigatório para todas as edições, ficando condicionado à solicitação expressa da Administração e à demonstração da necessidade de sua utilização.

A contratada deverá assegurar presteza, qualidade, regularidade e tempestividade na execução dos serviços, bem como disponibilizar responsável pelo atendimento das solicitações, correções e esclarecimentos necessários durante a vigência contratual.

Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e as demais exigências legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de utilização dos serviços de publicação de atos oficiais nos exercícios de 2025 e 2026, conforme registros administrativos e contábeis, considerando, inclusive, a necessidade de complementação contratual ocorrida em 2026.

O levantamento contempla as demandas dos setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Procuradoria Municipal, servindo como referência para o dimensionamento da nova contratação, observada as necessidades de publicação dos atos administrativos e as exigências legais aplicáveis.

EXERCICIO	DESPESAS COM JORNAIS	Quant. Centímetro/coluna
2026	R$ 257.600,00	40.250.00
2025	R$ 222.643,45	34.788.04

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de publicação dos atos oficiais do Município de São José da Boa Vista, considerando as características dos veículos de comunicação, a abrangência regional, a periodicidade das publicações e a adequação das soluções às exigências legais de publicidade administrativa.

- **Foram consideradas as seguintes alternativas:**

Utilização exclusiva dos canais oficiais eletrônicos do Município: A divulgação por meio do Diário Oficial Eletrônico, Portal da Transparência, sítio institucional e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui instrumento essencial de publicidade e transparência. Entretanto, esses meios

não substituem a publicação em jornal diário de grande circulação nas hipóteses expressamente exigidas pela legislação, especialmente quanto à divulgação de extratos de editais de licitação, conforme estabelece o art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, essa alternativa não atende integralmente à necessidade identificada.

Publicação exclusivamente em jornal impresso: A publicação em jornal impresso constitui alternativa juridicamente admissível para divulgação dos atos oficiais. Entretanto, a exigência exclusiva dessa modalidade pode restringir a participação de veículos de comunicação que disponibilizam edições eletrônicas e possuem efetiva circulação regional. Além disso, a necessidade de impressão e distribuição física poderá representar custos adicionais, cuja pertinência deverá ser avaliada conforme as necessidades da Administração.

Publicação em jornal diário de grande circulação regional, com prioridade para o meio eletrônico: A publicação em jornal diário de grande circulação regional, por meio eletrônico, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada ao atendimento das obrigações legais de publicidade. A solução permite a disponibilização das matérias em edições eletrônicas acessíveis ao público, possibilitando consulta, armazenamento e comprovação das publicações. Para atendimento da necessidade administrativa, deverão ser observados requisitos de periodicidade diária, efetiva abrangência regional e possibilidade de verificação das matérias publicadas.

Continuidade da Ata de Registro de Preços anterior: A contratação anteriormente utilizada pelo Município decorre de Ata de Registro de Preços constituída em 2024, cuja vigência foi prorrogada em 2025. Considerando que o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece vigência de um ano para a Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação por igual período, não se mostra juridicamente viável uma nova prorrogação da ata anteriormente utilizada. Consequentemente, torna-se necessário o planejamento de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços legalmente exigidos.

- **SOLUÇÃO TECNICAMENTE SELECIONADA**

Diante das alternativas analisadas, considera-se tecnicamente mais adequada a realização de nova licitação, mediante sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação regional, com prioridade para veiculação eletrônica.

A solução deverá assegurar a observância dos requisitos legais de publicidade, a abrangência regional do periódico, a regularidade das edições e a disponibilização de comprovantes eletrônicos das publicações realizadas.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza variável da demanda, tendo em vista que as publicações ocorrerão conforme a

necessidade dos procedimentos administrativos municipais, sem possibilidade de estabelecer antecipadamente datas e quantitativos exatos de utilização.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas contratações anteriores e nas pesquisas de mercado realizadas junto a empresas jornalísticas regionais, foi identificado o valor estimado para a presente contratação em R$ 317.200,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos reais), considerando o volume médio de publicações oficiais previstas no exercício e o valor médio por centímetro/coluna obtido nas cotações.

Ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer variação para maior ou menor, conforme atualização da pesquisa de preços de mercado que servirá de base para definição do valor final no procedimento licitatório, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com o disposto no art. 23, §3º, do Decreto Municipal nº 460/2022.

A vigência será de 12 (doze) meses, considerando a necessidade dos serviços, a contratação poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e observada a disponibilidade orçamentária. Essa possibilidade garante continuidade, eficiência e economicidade, evitando descontinuidade nas publicações oficiais e a necessidade de abertura de novo processo licitatório em curto prazo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa jornalística especializada para a veiculação de atos oficiais da Administração Municipal em jornal impresso de ampla circulação regional**,** garantindo a publicidade de editais, balanços contábeis, relatórios fiscais, avisos de licitação, convocações e demais comunicações de interesse público.

O serviço compreenderá a recepção eletrônica das matérias, sua publicação dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e a entrega de exemplares impressos nos órgãos municipais indicados, assegurando a ampla divulgação dos atos administrativos e o cumprimento do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de apenas um item, o vencedor (a) do certame ficará incumbido de fornecer o respectivo bem à administração pública municipal.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os resultados almejados com a presente contratação, destacam-se:

- Garantir a continuidade da publicidade dos atos oficiais da Administração Municipal, assegurando a divulgação de informações orçamentárias, financeiras, administrativas e de pessoal, conforme exigências legais e constitucionais;
- Cumprir os princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Atender às demandas recorrentes dos departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Procuradoria, garantindo que relatórios fiscais, balanços, editais e avisos sejam publicados dentro dos prazos normativos;
- Promover amplo acesso da população às informações públicas, fortalecendo a transparência ativa e o controle social;
- Evitar descontinuidade na divulgação de atos oficiais, assegurando a regularidade institucional e o cumprimento das obrigações legais de publicidade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a regularidade e a eficiência da contratação, a Administração deverá:

- Instruir o processo com pesquisa de preços atualizada, parecer jurídico e comprovação da vantajosidade da proposta, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Municipal nº 460/2022;
- Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela verificação da execução dos serviços, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;**
- Garantir a compatibilidade orçamentária e a adequação do objeto ao Plano de Contratações Anual (PCA);
- Manter registros das publicações realizadas, de modo a comprovar o cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda, tratando-se de objeto autônomo e específico, cuja execução não depende de outros contratos ou instrumentos administrativos para o seu pleno atendimento.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação em questão não gera impactos ambientais significativos, limitando-se à utilização de papel para as publicações impressas. Os exemplares utilizados poderão ser reaproveitados ou encaminhados para reciclagem, garantindo o descarte ambientalmente adequado e a mitigação de eventuais impactos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.**

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares demonstraram a viabilidade da contratação de empresa jornalística especializada para a publicação dos atos oficiais do Município de São José da Boa Vista – PR, em jornal diário de grande circulação regional, com prioridade para a veiculação em meio eletrônico.

A solução proposta atende à necessidade de divulgação dos atos administrativos, contábeis, licitatórios e demais publicações oficiais, assegurando transparência, publicidade e cumprimento das exigências legais. A publicação impressa será admitida excepcionalmente, quando houver exigência legal ou necessidade administrativa devidamente justificada.

Considerando a demanda histórica da Administração Municipal, a disponibilidade de fornecedores no mercado e as características dos serviços, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, mediante novo procedimento licitatório, observada a posterior definição dos valores estimados e a demonstração de sua compatibilidade com o mercado.

Dessa forma, declara-se viável e adequada a contratação proposta**,** em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à continuidade da publicidade dos atos oficiais e à observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Data: 06/11/2026 10:59:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Requisitante: Dari Francisco de Oliveira Filho
Diretor de Compras